



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2014

Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 150/2014

Processo no LC n.º 637 – Homologado em 21/10/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, COLARINHOS E CÂMARAS DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **Modelo Pneus Ltda.**

Ao vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, CEP 95.700-000, no Município de Bento Gonçalves – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.510.682/0001-26, telefone para contato n.º 54-3455-6500, neste ato representado pelo sócio gerente o senhor Igelso Ludovico Cecon, inscrito no CPF sob o n.º 102.757.970-15, e do R.G. n.º 5019027035 – SSP/RS, **DADOS BANCÁRIOS: (BANCO DO BRASIL – AG: 4090-8 – C/C 5249-3)** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Arnildo Rieger, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e colarinhos, para manutenção da frota de veículos e maquinários municipais, nas quantidades e qualidades abaixo relacionadas:

#### Lote 3 – Pneus Novos

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                               | Marca       | Valor Unitário |
|------|-------|---|-------------|----------------|
| 1    | 10    | 13.00-24 12 Lonas Convencional          | Firestone   | R\$ 1.737,50   |
| 2    | 12    | 17.5R25 L3 16 Lonas Convencional        | Firestone   | R\$ 2.948,00   |
| 3    | 6     | 19.5L-24 12 Lonas convencional          | Firestone   | R\$ 2.082,50   |
| 4    | 4     | 11L-16 SL Convencional                  | Pirelli     | R\$ 797,00     |
| 5    | 4     | 12.5/80X18 10 lonas <u>Convencional</u> | Pirelli     | R\$ 1.061,00   |
| 6    | 4     | 7.50-18 Convencional 8 LONAS            | Firestone   | R\$ 463,50     |
| 7    | 4     | 18.4-34 Convencional 12 LONAS           | Firestone   | R\$ 2.570,50   |
| 8    | 4     | 14.9-28 Convencional 8 Lonas            | Firestone   | R\$ 1.427,70   |
| 9    | 4     | 23.1-30 Convencional 12 Lonas           | Firestone   | R\$ 3.387,50   |
| 10   | 4     | 14.00-24 Convencional 12 Lonas          | Firestone   | R\$ 1.915,90   |
| 11   | 4     | 18.4-26 Convencional 10 Lonas           | Firestone   | R\$ 2.291,50   |
| 12   | 6     | 275/80R 22.5 Misto Liso                 | Bridgestone | R\$ 1.432,60   |

#### DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a. A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto á sede desta Secretaria, no Município de Pato Bragado - PR, em até 02 (dois) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- b. Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- c. Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- d. Prazo de garantia não inferior a 90 dias contados da entrega do mesmo.
- e. De acordo com a necessidade, e dentro da vigência da presente Ata, a quantidade poderá ser aditada em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que mantidas as demais condições ora pactuadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 150/2014, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor global desta Ata é de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Este valor é fixo e irrevogável, incluso todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).

O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias, após a efetiva entrega do objeto solicitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.

O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

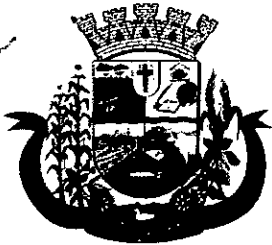
## CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitado, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)

## CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014.

Município de Pato Bragado - Arnildo Rieger

MODELO PNEUS LTDA - Empresa Promitente  
Igelso Ludovico Cecon